

TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.1.2 – Contratação de pesquisa de percepção e imagem do vinho brasileiro (ou similar) em alguns dos países alvo das exportações.

A União Brasileira de Vitivinicultura - UVIBRA, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481 – Edificação 29, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95270-000, inscrito no CNPJ 092.884.600/0001-88, solicita orçamento para contratação de pesquisa de percepção e imagem do vinho brasileiro em alguns dos países alvo das exportações.

1. OBJETO

Pesquisa com consumidores regulares de vinho nos Estados Unidos e na China, com o objetivo de traçar o perfil demográfico dos consumidores de vinho nestes países, principais motivadores, associações e barreiras de consumo ao vinho brasileiro.

O fornecedor contemplado deverá apresentar:

- a) Relatório completo com resultados do perfil do consumidor, faixa etária, sexo, renda, entre outros;
- b) Relatório completo de perfil macroeconômico e do setor de bebidas dos países mencionados – Estados Unidos e China.
- c) Apresentação virtual “*webinar*” sobre ambos os estudos fornecidos para todas as vinícolas interessadas e associadas ao projeto setorial Wines of Brazil, executado pela Uvibra-Consevitis.

2. ESPECIFICIDADES DO ESTUDO

O desafio deste estudo é traquear os fatores estratégicos do setor de vinhos nos países mencionados. Os estudos contratados terão propriedade de dados da Uvibra/Consevitis, permitindo sua divulgação no seu formato integral ou em formato de relatórios para as entidades e vinícolas associadas.

O estudo deverá abordar os seguintes assuntos:

- a) Mercado e panorama de espumante nos Estados Unidos em 2021: deverá mostrar o mercado de espumante no país, o perfil dos consumidores deste produto no país e o

comportamento/percepções deste consumidor, uma vez que o espumante brasileiro é o carro-chefe do projeto setorial Wines of Brazil para mercado externo.

- b) Mercado e panorama de uma visão abrangente do mercado de vinhos nos Estados Unidos 2021: deverá mostrar o mercado dos vinhos nos EUA e o perfil de consumidores de vinhos no país, bem como as mudanças de consumo pós era de pandemia de covid-19.
- c) Mercado e panorama de uma visão abrangente do mercado de vinhos na China 2021: deverá mostrar o mercado dos vinhos na China e o perfil de consumidores de vinhos no país, tendências de consumo, bem como as mudanças de consumo pós era de pandemia de covid-19.

O resultado da entrega destes estudos é auxiliar estrategicamente a categoria de vinhos brasileiros no posicionamento de mercado nos mercados-alvo, na efetividade do nosso marketing e na facilitação para as vinícolas associadas entenderem como devem posicionar suas marcas nos mercados-alvo e melhorar suas performances. Entender o consumidor, romper barreiras e aumentar as exportações através das ações propostas pelos resultados deste estudo são pilares que serão construídos.

A empresa fornecedora da pesquisa deverá utilizar metodologia própria que garanta a entrega de todas as informações solicitadas neste termo. Propriedade dos dados da pesquisa deve ter abertura para que possamos compartilhar os estudos com as vinícolas associadas ao projeto setorial Wines of Brazil (aproximadamente 20 vinícolas).

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato iniciará na data da assinatura do contrato, com término na entrega final do relatório e apresentação de webinar, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Proposta firmada por representante legal devidamente constituído;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, ou declaração de firma individual,

devidamente registrada e atualizada, com a última alteração ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- d) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) No ato constitutivo e alterações deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, como atividade principal aquela que autorize legalmente a prestação dos serviços objeto deste edital;
- f) Declarar-se idôneo, sem qualquer inscrição/cadastro de descumprimento junto ao poder público, comprovando com documento hábil a inexistência de inidoneidade;
- g) Declaração de não parentesco;
- h) Declaração de que não emprega menor de idade, salvo da condição de aprendiz;
- i) Comprovar programa de integridade de dados pessoais, em conformidade com a Lei 13.709/2018;
- j) Comprovar mecanismos de segurança dos dados (privacy by desing, cyber security e Compliance);

4.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da habilitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da habilitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3 Qualificação financeira:

- a) Negativa de protestos na sede da empresa;

- b) Negativa de inscrição em órgãos de proteção ao crédito pelo CNPJ da proponente e CPF de seus sócios através de relatório do Serasa Experian no modelo “Consulta Completa”;
- c) Capital Social mínimo até o limite de 10% do valor total do contrato;

4.1.4 Não será habilitada a proponente que:

- a) Entregar os documentos e propostas fora do prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar algum documento exigido;
- b) Apresente documentos com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, digitalizados de forma inadequada e que, a critério da contratante, comprometam o seu conteúdo e/ou entendimento;
- c) Por qualquer motivo, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- d) Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeiras ou técnicas para atender ao objeto da presente concorrência;
- e) Participe em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Eventualmente, tenha faltado com alguma condição do instrumento convocatório, de forma relevante e que esta prejudique a boa interpretação na escolha da melhor proposta.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser apresentada em valor total. Nesse valor devem estar inclusas as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

O pagamento será efetuado integralmente após a apresentação dos resultados do estudo, mediante comprovação dos serviços realizados, de acordo com cronograma de execução a ser definido pela UVIBRA/CONSEVITIS, com prazo máximo de entrega/pagamento em novembro de 2021.

A proposta financeira deverá conter as seguintes informações:

- (a) Razão Social, CNPJ, endereço;
- (b) Descrição do objeto supramencionado;

- (c) Data da proposta;
- (d) Nome legível e assinatura do representante legal.
- (e) Valor global. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com a presente solicitação.
- (f) A empresa selecionada deverá apresentar 3 (três) atestados de capacidade técnica, visando demonstrar que já realizou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa prestou serviços, contendo os seguintes elementos: nome empresarial, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado; período de execução dos serviços; pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas; local e data da emissão do atestado; identificação (nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone) e assinatura do signatário do atestado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não poderão ter qualquer vínculo empregatício com a Uvibra/Consevitis, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

A empresa deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da Uvibra-Consevitis, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

A Uvibra-Consevitis não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome da UvibraConsevitis e do Governo do RS não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não serão admitidos fornecedores nos casos:

- a) Cujas empresa esteja inadimplente junto à UVIBRA/CONSEVITIS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato;

b) Propostos por empregados efetivos da UVIBRA/CONSEVITIS, assim como por seus parentes até o terceiro grau;

c) Propostos por empresas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados da UVIBRA/CONSEVITIS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente assinar a declaração de não parentesco - documento que atesta que seus representantes legais não possuem grau de parentesco até o terceiro grau com empregados da UVIBRA/CONSEVITIS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

A CONTRATADA se compromete a comparecer às reuniões e atividades sempre que solicitado. Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações da CONTRATADA:

1. guiar-se pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo a legislação em vigor;
2. executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato na melhor qualidade técnica e conduta profissional;
3. envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, quando aplicável, bem como sobre as negociações comerciais junto a fornecedores e veículos, transferindo à CONTRATANTE, de forma clara e objetiva, todas vantagens obtidas;
4. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
5. obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;
6. apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade;
7. apresentar ao CONTRATANTE, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de

- veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade;
8. encaminhar para a CONTRATANTE, através de link, todo o material produzido, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem qualquer ônus, mantendo-o ativo e disponível, no mínimo, por 05 (cinco) anos após o término do presente contrato;
 9. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados;
 10. Apresentar todas as notas fiscais emitidas acompanhadas de cópia do material produzido ou comprovante de produção;
 11. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente da entrega do material a CONTRATANTE;
 12. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação;
 13. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
 14. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
 15. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato;
 16. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer obrigações decorrentes deste contrato;

17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;
18. responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante o CONTRATANTE, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato;
19. Responder por qualquer pleito, pretensão ou ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, lei geral de proteção de dados, dentre outras, relacionadas com os serviços objeto deste contrato;
20. obrigatoriamente utilizar as plataformas e aplicativos indicados pela CONTRATANTE, especialmente de controle de documentos e processos;
21. obrigatoriamente utilizar as plataformas e aplicativos indicados pela CONTRATANTE para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada;
22. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a CONTRATANTE ou, antes, conforme a sua solicitação;
23. dar consentimento para a CONTRATANTE gravar e manter os registros de quaisquer reuniões ou contatos realizados, obrigando-se a obter a mesma anuência de quaisquer de seus colaboradores, prepostos e/ou sócios, de forma irrevogável, durante o prazo necessário para prestação de contas ao Poder Público;
24. respeitar as normas de promoção e captação de dados dos mercados alvo.
25. Realizar os serviços conforme o objeto contratado sempre fazendo referência através de identidade visual da Uvibra e do Governo do Estado, que os serviços delineados na contratação possuem apoio e patrocínio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme termo de referência FPE 2238/2020.
26. Analisar o material fornecido pela CONTRATANTE;

27. Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que cheguem a seu conhecimento em virtude dos serviços objetos do contrato, bem como não divulgar nem transmitir a terceiros quaisquer informações referentes ao CONTRATANTE, ou com ele relacionadas;
28. Disponibilizar equipe técnica, no período de 08:00 às 12:00 h e de 14:00 às 18:00 h, nos dias úteis para o atendimento de dúvidas acerca do trabalho, por whatsapp ou meios eletrônicos (e-mail);
29. Deslocar até a sede da CONTRATANTE, quando solicitado, dispo de profissional habilitado tecnicamente para acompanhamento in locu ou para prestar serviços na sede do CONTRATANTE;
30. Usar por conta própria computadores, e-mail corporativo e demais equipamentos necessários ao trabalho;
31. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
32. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

6. PENALIDADES

O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, por dia de atraso na entrega do material conforme estabelecido na proposta aprovada;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratante fiscalizará, se assim entender necessário, a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização pela contratante em nada restringe a responsabilidade, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços.

A contratada somente poder executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da contratante.

A recusa de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante, que realizará de acordo com a sua própria Conveniência.

A contratada adotará as providencias necessárias para que qualquer serviço, incluindo o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da empresa e deverá ser enviada até às 15H00 do dia 01/11/2021, para o e-mail gerencia@uvibraconsevitis-rs.com.br

Caberá exclusivamente ao proponente a confirmação de recebimento da proposta e a responsabilidade pela integridade de seus anexos.

Demais informações poderão ser obtidas através dos e-mails: gerencia@uvibraconsevitisrs.com.br

Bento Gonçalves, RS, 26 de novembro de 2021.

**Conselho de Planejamento e Gestão da Aplicação de Recursos Financeiros para
Desenvolvimento da Vitivinicultura do Rio Grande do Sul – UVIBRA/CONSEVITIS.**